

ATAS DO COLÓQUIO INTELLECTUAIS, CULTURA E POLÍTICA NO MUNDO IBERO-AMERICANO.

Rio de Janeiro. 17 -18 de maio de 2006.

Intellèctus

Ano 05 Vol.II

Revista Eletrônica ISSN 1676-7640

Grpesq/ CNPq-
Intellectuais e Poder
no Mundo Ibero-americano
Revista Intellectus
ISSN 1676-7640



Grpesq Intellectuais, Idéias e Instituições.



INTELLECTUAIS E POLÍTICA CULTURAL: o Conselho Federal de Cultura

Lia Calabre

Pesquisadora da Fundação Casa de Rui Barbosa, doutora em história pela UFF.

O período que vai de meados dos anos de 1960 até o final da década de 1970 deve ser considerado como um momento privilegiado no campo da ação do governo federal sobre a cultura. Entre os atos governamentais deste período, destacamos a criação do Conselho Federal de Cultura (CFC), através do Decreto-Lei nº 74, de 21 de novembro de 1966. O CFC permaneceu em funcionamento por mais de 20 anos e teve sua dissolução decretada em 1990, na gestão do Presidente Collor. Criado nos moldes do Conselho Federal de Educação, o Conselho Federal de Cultura era, inicialmente, constituído por 24 membros, diretamente nomeados pelo Presidente da República. Os conselheiros, segundo o previsto

no Decreto de criação do órgão, deveriam ser escolhidos “dentre personalidades eminentes da cultura brasileira e de reconhecida idoneidade” além de representarem as áreas de artes, letras e ciências.

Em fevereiro de 1967, o Conselho Federal de Cultura tomou posse, com a seguinte composição: Adonias Filho, Afonso Arinos, Ariano Suassuna, Armando Schnoor, Arthur Reis, Augusto Meyer, Cassiano Ricardo, Clarival Valladares, Djacir Lima Menezes, Gilberto Freire, Gustavo Corção, Hélio Viana, João Guimarães Rosa, José Cândido de Andrade Muricy, Josué Montello, D. Marcos Barbosa, Manuel Diegues Junior, Moysés Vellinho, Otávio de Faria, Pedro Calmon, Rachel de Queiroz, Raymundo de Castro Maia, Roberto Burle Marx, Rodrigo Mello Franco. Todos intelectuais de reconhecida importância e projeção nacional.

O Conselho Federal de Cultura vinha substituir o Conselho Nacional de Cultura, criado em 1938 e recriado em 1961. O novo conselho tinha tanto sua representação quanto suas atribuições ampliadas, estando integrado às metas governamentais de revigorar a ação do Estado em diversas áreas, sobretudo na cultura.

Entre as atribuições do Conselho, previstas na legislação, estavam: formular a política cultural nacional; articular-se com os órgãos estaduais e municipais; estimular a criação de Conselhos Estaduais de Cultura; reconhecer instituições culturais; manter atualizado o registro das instituições culturais; conceder auxílios e subvenções; promover campanhas nacionais e realizar intercâmbios internacionais.

Este trabalho pretende apresentar alguns dos documentos elaborados pelo Conselho Federal de Cultura, entre os anos de 1967 e 1973. O principal objetivo é o de extrair destes documentos os conceitos e princípios formulados por esse conjunto de intelectuais para o que se considerava que deveria ser a política pública de cultura do país.

O Conselho Federal de Cultura: estrutura e ação

O CFC era dividido em quatro câmaras: artes, letras, ciências humanas, patrimônio histórico e artístico nacional, possuindo também uma comissão de legislação e normas que funcionava como uma quinta câmara. Em 1967, quando o Conselho foi instalado, coube a

Josué Montello e a Pedro Calmom a presidência e a vice-presidência do órgão, respectivamente, tendo a seguinte distribuição dos conselheiros pelas câmaras:

C. Letras	C. Patrimônio	Artes	C. Ciências Humanas
Adonias Filho	Afonso Arinos	Ariano Suassuna	Arthur C.Ferreira Reis
Cassiano Ricardo	D.Marcos Barbosa	Armando Schnoor	Augusto Meyer
Moysés Vellinho	Raymundo Castro Maya	Clarival Prado Valadares	Djacir Lima Menezes
Rachel de Queiroz	Rodrigo Mello Franco	Andrade Muricy	Gilberto Freire
Guimarães Rosa	Hélio Vianna	Octávio de Faria	Gustavo Corção
Josué Montello	Pedro Calmom	Burle Marx	Manuel Diegues Junior

Adonias Filho presidia a câmara de letras, Rodrigo Mello Franco a de patrimônio, Clarival Prado Valadares a de artes e Arthur César Pereira Reis a de ciências humanas. A comissão de legislação e normas era formada por membros das diversas câmaras, sua constituição em 1967, era a seguinte: Afonso Arinos (presidente), Pedro Calmon, Hélio Vianna, Gustavo Corção e Rodrigo de Melo Franco.

Para as câmaras eram enviadas as solicitações mais diversas. O maior número de pedidos era de auxílio financeiro, que poderia ser para a pesquisa, restauração do patrimônio, aquisição de equipamentos, conservação de acervos, ou de realizações diversas como: congressos, espetáculos, festivais, homenagens e muitos outros. Também eram solicitados pareceres e estudos sobre inúmeras questões, tais como a da destruição de sambaquis ou de jazigos com valor histórico, a da criação de datas festivas, a de alteração de normas ortográficas, entre outras. Cabia também ao Conselho o reconhecimento das instituições culturais. Projetos de lei e normas jurídicas, do campo da cultura, também eram objetos de análise do órgão.

Josué Montello afirma, em um discurso para o Conselho Estadual de Cultura do Estado da Guanabara, proferido em 1967, que o CFC não deveria ser um órgão de debates acadêmicos e sim, ter um caráter mais executivo. Em diversas oportunidades Montello propõe aos governadores que criem seus conselhos de cultura nos moldes do Conselho Federal. A estratégia se mostrou eficaz. Na publicação da revista do Conselho de agosto de 1967, foram publicadas notícias sobre estudos para a criação de conselhos estaduais de

cultura em Pernambuco e no Pará. O mesmo número informa que o governador de Minas, Israel Pinheiro, enviou projeto de criação do conselho de cultura do estado para a Assembléia Legislativa.*

Segundo o escritor e conselheiro Adonias Filho, no momento da implantação do CFC somente dois estados – Guanabara e São Paulo – tinham conselhos estaduais de cultura.† Em setembro de 1971, o país já contava com conselhos estaduais de cultura instalados e funcionando em 22 estados. A política utilizada pelo Conselho Federal de Cultura para estimular a criação de conselhos regionais era a de implementar medidas e projetos através de parcerias e convênios que tinham como uma das pré-condições a existência de órgãos de cultura locais, em especial de conselhos. Tal procedimento terminou por promover também a criação de uma série de conselhos municipais de cultura. Dessa forma, o órgão cumpria uma de suas principais funções que era a de contribuir para a ampliação do processo de institucionalização do setor cultural nos diversos níveis da administração pública.

O decreto de criação do CFC também previa a “*publicação de um boletim informativo de natureza cultural*”.‡ A publicação registrava todas as atividades relacionadas à ação pública no campo da cultura, ou seja, trazia toda a legislação aprovada no período, inclusive as portarias ministeriais, além das atas e as decisões do CFC. Além disso, também eram republicados artigos que haviam sido veiculados pela imprensa em geral, sem perder o espaço de reflexão intelectual presente nos estudos e proposições.

Ainda em 1967, o CFC elabora o Anteprojeto§ de Lei do Plano Nacional de Cultura. O plano deveria ser executado ao longo de quatro anos, com metas de curto e longo prazos, e programas tanto de cunho nacional quanto regional. O foco central da ação do anteprojeto estava no reaparelhamento e na reforma das instituições nacionais tais como: a Biblioteca Nacional, o Museu Nacional de Belas Artes, o Museu Histórico Nacional, o Instituto Nacional do Livro, o Instituto Nacional do Cinema, o Serviço Nacional de Teatro e o Serviço de Radiodifusão Educativa – com previsão de obras de infra-estrutura, renovação de equipamentos e custeio de programas. Uma das discussões centrais do

* *Cultura*, agosto/1967, n.º 2, ano 1, p. 73-75

† Adonias Filho, *O Conselho Federal de Cultura*. Brasília: MEC, 1978.

‡ Decreto-Lei n. 74, artigo I, parágrafo h. A primeira publicação se chamou *Cultura* e, em 1971, foi rebatizada como *Boletim do Conselho Federal de Cultura*.

§ O anteprojeto e o plano de custeio foram publicados em *Cultura*, Ano 1 – n.º 2 – agosto 1967

documento é a de que estas precisam ter atuação efetivamente em todo o território nacional. Segundo a avaliação do CFC, faltava a essas instituições articulação com outras similares (bibliotecas, museus, etc.) no restante do país. Ainda dentro das prioridades dos programas nacionais estava a problemática da “expansão e conservação do patrimônio cultural”, deixando claro que, nesse caso, não se tratava do patrimônio histórico e artístico já coberto pelas ações do Serviço de Patrimônio. A noção de patrimônio cultural expressa no anteprojeto é complexa e articulada dentro da lógica da necessidade de opor resistência à invasão da cultura estrangeira que chega através da expansão dos meios de comunicação de massa. O principal objetivo de todos os programas é o do fortalecimento da “unidade cultural brasileira”.

Os programas regionais deveriam ser formulados a partir das demandas dos Conselhos Estaduais de Cultura, ou pelo menos após a consulta a esses órgãos. Todas as ações federais de âmbito regional seriam acompanhadas de contrapartidas orçamentárias locais. O CFC se comprometia a contribuir, quando solicitado, para a implantação de bibliotecas, museus e arquivos nos níveis estadual e municipal. Apesar de o anteprojeto nunca ter sido efetivamente colocado em prática, esse princípio passou a pautar a ação do CFC em relação à concessão de auxílios aos projetos dos estados e municípios.

No artigo 8º do anteprojeto, também estava prevista a concessão de auxílios a instituições particulares de cultura, desde que seus programas tivessem subordinados aos objetivos do Plano Nacional de Cultura. Tal procedimento também foi adotado. As instituições deveriam primeiro obter registro junto ao CFC como sendo de caráter cultural. Feito isso, poderiam solicitar auxílio que seria então julgado quanto à pertinência ou não do pedido. A concessão de verbas se daria de acordo com a disponibilidade financeira do momento.

Dentro da perspectiva de contribuição para a criação de instituições culturais locais, foi elaborado o projeto de criação das Casas de Cultura (com salas de espetáculo, projeção, exposição, etc.), que também se encontrava previsto no anteprojeto. Elaborado na gestão de Josué Montello e implementado na gestão de Arthur Reis (1969-1972), o projeto das Casas de Cultura seguia os modelos que já vinham sendo experimentados em alguns países da Europa, em especial na França.

O anteprojeto do plano nacional de cultura e alguns dos projetos que o sucederam encontraram uma série de impedimentos legais para serem implementados, a maior parte destes ligada à problemática da dotação de orçamento, à da criação de um fundo para a cultura (similar ao da educação) e à da própria limitação das atribuições legais de um conselho. Mesmo com todos os impedimentos orçamentários, vários dos projetos foram implementados, sendo que o das Casas de Cultura recebeu uma atenção especial. A meta inicial era a da construção de 10 unidades. A primeira Casa de Cultura foi inaugurada em 17/12/1970, na cidade de Lençóis, na Bahia. Em janeiro de 1973, o Conselho havia implantado 17 Casas de Cultura distribuídas pelos seguintes estados: Pará, Acre, Amazonas, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo. O CFC fazia uma avaliação periódica da utilização do local, através da análise da programação e de seu uso efetivo. O objetivo era o da criação de um subsistema de informação cultural no qual cada Casa de Cultura atuaria como elemento catalisador na esfera municipal.

O plano e as diretrizes nacionais de cultura

O Decreto n° 60.448, de 13/3/1967, no artigo terceiro, parágrafo décimo, determina que entre as competências do CFC encontrava-se a de *elaborar o Plano Nacional de Cultura, com os recursos oriundos do Fundo Nacional de Educação (Fundo Nacional de Ensino Primário, de Ensino Médio e Ensino superior) ou de outras fontes orçamentárias, ou não, postas ao seu alcance*. Segundo Adonias Filho, esse procedimento orçamentário foi logo desaconselhado pela procuradoria federal e o governo procurou pensar outras formas de obter os recursos financeiros necessários.**

Em 1969, foi entregue ao ministro Jarbas Passarinho um primeiro Plano Nacional de Cultura, que deveria ser encaminhado para a aprovação no Congresso. O Plano circulou entre os parlamentares, mas nunca chegou a ser votado. Um dos problemas enfrentados pelo documento foi o do parecer da consultoria da presidência da república, que concluía que tal ação não era da competência do Conselho Federal de Cultura. O argumento estava baseado na reforma administrativa implementada a partir do Decreto-lei n° 200 de

** *Boletim do Conselho Federal de Cultura*. Janeiro/março 1973 – Ano 3 - n° 9. p. 5

25/02/1967 e de outros dispositivos legais que determinavam que não era da alçada dos conselhos elaborar planos que estivessem condicionados à existência de verbas.^{††}

Tendo permanecido na presidência do Conselho Federal de Cultura de 1968 a 1973, Arthur Reis, em discurso de despedida, proferido em janeiro 1973, retoma a problemática do Plano Nacional de Cultura que já havia sido elaborado. Alertava para o fato de que sem orçamento o Conselho Federal de Cultura não tinha como dar continuidade aos trabalhos. Em 1972, o orçamento havia terminado antes do fim do ano, obrigando o governo a liberar uma verba extra para conclusão dos trabalhos que estavam em curso. A previsão para 1973 não era nada alentadora, pois o orçamento havia sido reduzido e estava quase limitado às despesas com o pessoal e com os jetons dos conselheiros.^{‡‡}

Em janeiro de 1973, o ministro Jarbas Passarinho solicitou ao Conselho a elaboração de diretrizes para uma política nacional de cultura. Em lugar de planos de cultura, deveriam ser confeccionadas diretrizes que, após serem submetidas à apreciação do Presidente da República, deveriam servir de subsídios para planos, programas e projetos de governo.^{§§}

A entrega do documento ao Ministro ocorreu em março de 1973, no fim do mandato de Arthur Reis e de Andrade Muricy na presidência e vice-presidência do CFC e no início da gestão de Raymundo Muniz de Aragão e Manuel Diegues Junior. A apresentação do *Boletim do Conselho Federal de Cultura*, número 9, traz algumas considerações sobre os quatro anos da gestão que findava e a afirmação de que o documento *Diretrizes para uma política nacional de cultura* havia sido elaborado conforme as recomendações do ministro Jarbas Passarinho. Estariam ali traçadas as linhas gerais e as normas de ação do governo na área da cultura, com base no tripé: defesa do patrimônio, incentivo à criatividade e a difusão da cultura.

O documento *Diretrizes* é dividido em duas partes. Na primeira, encontram-se as considerações preliminares, os fundamentos legais e os conceitos fundamentais. Na segunda parte é apresentada o que seria a “Política Nacional de Cultura”, com definição, objetivos, normas de ação e previsão de recursos financeiros.

^{††} Idem. – janeiro/março 1973 – Ano 3, nº 9. pp.118 a 137

^{‡‡} Idem. – P. 61

^{§§} Idem. – pp. 118-145

O documento define como política o “conjunto de diretrizes que orientam e condicionam a ação governamental”. Ainda na parte dos conceitos fundamentais, o documento considera a cultura como o somatório das criações do homem e afirma que a “*justiça social reclama que os seus benefícios sejam acessíveis ao cidadão comum, e este adequadamente educado para usufruí-los*”.*** O que inicialmente parece ser uma visão democrática e ampla da cultura, onde estariam incluídos o conjunto de saberes e fazeres, logo é desconstruída pela observação de que para usufruir dessa cultura o homem comum tem que estar adequadamente educado, ou seja, ele deve ter o seu gosto cultural apurado pelo saber escolarizado. No parágrafo final da primeira parte, essa visão é reforçada com a afirmativa de que:

No contexto da política nacional que visa a edificar uma sociedade aberta e progressista, a difusão da cultura tornando-a acessível a todos, e a educação, preparando cada um para usufruí-la, formam o binário de forças que promoverão a valorização do homem brasileiro. †††

No documento, a cultura brasileira é definida como aquela criada no país ou resultante de aculturação. A utilização do conceito de aculturação pressupõe que nesse processo de contato entre grupos e culturas ocorre um processo de subordinação e hierarquização.

O documento expressa também uma preocupação com o processo contínuo de valorização de elementos culturais estrangeiros que estariam contribuindo para o desaparecimento e desvalorização do acervo cultural brasileiro acumulado. Esse processo estaria colocando em risco a preservação da “personalidade brasileira” e a segurança nacional. Alerta ainda para o fato de que para um país de dimensão continental, que vive um processo de crescimento populacional acelerado e de miscigenação étnica contínua e permanente é fundamental a sobrevivência dos variados elementos formadores da personalidade nacional. As questões da manutenção, do registro e do resgate dos elementos culturais formadores da nação brasileira estão presentes em diversas passagens do documento. A política cultural é colocada como um dos elementos importantes na construção e manutenção das políticas de segurança e de desenvolvimento.

*** Diretrizes para uma política nacional de cultura. Idem p. 58

††† Idem p. 59.

A segunda parte do documento é dedicada a definir uma política nacional de cultura. O primeiro item é o que apresenta a política cultural como o conjunto de diretrizes do governo que visa a conservar o patrimônio cultural, definido como:

Constituído das tradições históricas e dos hábitos e costumes estratificados; das criações artísticas e literárias mais representativas do espírito criador brasileiro; das realizações técnicas e científicas de especial significação para a humanidade; das cidades, conjuntos arquitetônicos e monumentos de significação histórica, artística, cívica ou religiosa; das jazidas arqueológicas; das paisagens mais belas ou típicas do território pátrio; das idéias e dos ideais partilhados pelos brasileiros.^{†††}

A conservação desse patrimônio tem como objetivo o “incentivo da atualização do nosso potencial criativo em todos os setores da cultura” e a “adequada divulgação das manifestações e dos resultados dessa criatividade”. Existe uma clara hierarquização dos saberes e dos fazeres culturais no conceito de patrimônio elaborado pelo Conselho Federal de Cultura, que é representada pelas expressões: “mais representativas”, “mais belas” e “de significação”.

Ainda na continuação da definição de política, o documento apontava como uma das ações necessárias a da promoção de “estudos e pesquisas sobre o homem e a sociedade brasileiros”. Voltando o olhar para outras ações que estavam sendo implementadas no período, podemos ver na criação do Centro Nacional de Referência Cultural o cumprimento de parte desses objetivos. Elaborado por Aloísio Magalhães, o CNRC iniciou suas atividades em 1975, como um dos lugares criados para suprir essa necessidade de conhecimento sobre a cultura brasileira, de preservação dos elementos nacionais e de definição do produto cultural nacional. É claro que não se deve perder de vista o caráter inovador da proposta de Aloísio e o caráter conservador sempre presente nas propostas do Conselho Federal de Cultura. A comparação aqui tem o intuito de apontar como as questões da necessidade da elaboração de políticas culturais estavam presentes no período e vinham sendo pensadas e postas em prática em diversas esferas do governo e por intelectuais de diferentes matrizes de pensamento.

^{†††} Idem. P. 60.

A política nacional de cultura, segundo o documento, deveria estar pautada sobre três objetivos básicos: a preservação do patrimônio cultural, o incentivo à criatividade e a difusão das criações e manifestações culturais. A democratização do acesso à cultura se faria através da política de difusão.

O documento enumera dez medidas básicas a serem implementadas para viabilizar a execução de uma política nacional de cultura: 1 – Criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Cultura; 2 – Criação do Serviço Nacional de Música; 3 – Criação do Serviço Nacional de Artes Plásticas; 4- Criação do Serviço Nacional de Folclore; 5 - Levantamento e cadastramento dos bens culturais, cuja defesa seja obrigação do poder público; 6 - Estímulo ao funcionamento e à criação dos conselhos de cultura; 7 – Criação das casas de cultura; 8 – Implantação de um sistema de colaboração entre as universidades federais, estaduais e privadas, em seus diversos institutos como estímulo aos estudantes para o estudo e conhecimento da vida cultural do país; 9 – Recuperação e restauração de bens privados tombados; 10 – Financiamento de projetos de natureza cultural.

Grande parte das medidas previstas já estava sendo executada pelo Conselho, entretanto a aprovação de um plano significava a destinação dos recursos necessários para a garantia da manutenção do trabalho. Por isso a primeira medida da lista é a da criação de um fundo, como o da educação, com destinação certa e livre das restrições orçamentárias. Existe uma preocupação fundamental em inventariar, em incentivar a realização de levantamentos que permitissem a construção de um diagnóstico da situação da cultura no país.

Para a execução dos projetos e dos programas básicos a serem postos em prática pela nova política, o documento aponta para a necessidade da criação de “um novo organismo ou de adaptação de órgão já existente, aumentando-lhe a hierarquia e a área de competência”.^{§§§} O novo órgão teria funções de planejamento, execução, coordenação e avaliação das políticas e atividades implementadas no campo da política pública de cultura. O documento reforça a necessidade da institucionalização administrativa da área da cultura, propondo, inclusive, o aperfeiçoamento e atualização da legislação cultural.

A última parte do *Diretrizes para uma política nacional de cultura* apresenta algumas considerações sobre as dificuldades administrativas de um ministério que abrange

^{§§§} Idem. P. 62

duas áreas distintas, ainda que se completem, como é o caso da educação e da cultura. Aponta para o fato de ser a educação uma área que absorve muito a atenção do Estado e que, como resultado desse processo, a cultura fica sempre em segundo plano. Depois dessas argumentações, o documento propõe a criação do Ministério da Cultura, afirmando que só assim poderá ser criada a estrutura administrativa necessária para a implementação de uma *Política Nacional de Cultura*.

De maneira geral, podemos verificar que, segundo a percepção do CFC, a cultura era uma área estratégica para as políticas de governo, principalmente tendo em vista ser esta um dos elementos garantidores da segurança nacional. As propostas do órgão estão voltadas para uma definição de cultura nos padrões eruditos, sem descartar as contribuições mais diversas para a formação do caráter do “ser brasileiro”.